



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº : 23500.001974.2014-89

DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública e em seus anexos.

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Catmat	Unid. Forn.	Quant.	Regime de Entrega	Preço Unit.	Preço Total
1	Geleia de fruta, sabor morango ou de outra fruta da época, para ser passado no pão francês, em proporção de (25g). Quantidade por entrega: 36 Kg, uma vez no mês. Quantidade total: 144 kg.	103179	Kg	144	Mensal 36 kg	24,00	3.456,00
2	Banana prata ou nanica, pesando aproximadamente 100g em perfeito estágio de maturação para o consumo imediato, sem perfurações, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, separada por unidades individuais, higienizadas e embaladas em guardanapo de papel branco próprio para o uso em alimentos. Deverão ser entregues 175 unidades por entrega, 3 vezes por semana.	224403	Unidade	8.400	Semanal 175 unid. por entrega 3 vezes por semana	0,47	3.948,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

Item	Especificação	Catmat	Unid. Forn.	Quant.	Regime de Entrega	Preço Unit.	Preço Total
3	Biscoito composto por farinha de trigo, farinha integral, margarina, fermento, sem aditivos químicos, sabor e cor característicos, textura crocante, embalagens de polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Sabores variados, Kg. Embalagem individual de cerca de 90 g. A entrega deverá ser feita em uma única vez em dias úteis, nos horários de 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00	150631	Kg	500	Única vez	15,50	7.750,00
Valor Total Estimado da requisição: R\$ 15.154,00 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais)							

Observação: Foi utilizado para o item 1 (geléia) a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, artigo 29, & 2º

2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- 2.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 2.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
 - 2.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
 - 2.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
 - 2.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 2.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica na concordância do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

fornecedor em fornecer os produtos considerando como o valor máximo o preço de referência constante neste projeto básico.

- 2.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3. A convocação do fornecedor pelo Câmpus Poços de Caldas poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

3.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

3.2. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, os quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.4. O fornecimento será efetuado em dois endereços distintos, devido a mudança do Câmpus para a nova sede definitiva do mesmo:

3.4.1. **exercício 2014:** Rua Cel Virgílio Silva, nº 1.723 – Vila Nova -Cep: 37.701-103 – Poços de Caldas/MG;

3.4.2. **exercício 2015:** Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300 – Jardim Esperança – Cep: 37.713-100 – Poços de Caldas/MG.

3.5. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **48 horas**.

3.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues da seguinte forma:

3.6.1 Geleia de fruta, sabor morango ou de outra fruta da época, para ser passado no pão francês, em proporção de (25g). Quantidade por entrega: 36 Kg, uma vez no mês. Quantidade total: 144 kg; A entrega deverá ser feita em dias úteis, nos horários das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

3.6.2 Banana prata ou nanica, pesando aproximadamente 100g em perfeito estágio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

maturação para o consumo imediato, sem perfurações, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, separada por unidades individuais, higienizadas e embaladas em guardanapo de papel branco próprio para o uso em alimentos. Deverão ser entregues 175 unidades por entrega, 3 vezes por semana: nas segundas, quartas e sextas feiras nos horários entre 19:00 à 19:30 horas.

- 3.7.** Os biscoitos em embalagens de polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Sabores variados, Kg. Embalagem individual de cerca de 90 g. Deverão ser entregues em uma única vez , em dias úteis, nos horários de 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas
- 3.8.** Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:
- 3.8.1.** isentos de substâncias terrosas;
 - 3.8.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 3.8.3.** sem parasitas, fungos, bactérias, inclusive nas embalagens;
 - 3.8.4.** sem umidade externa anormal;
 - 3.8.5.** isentos de odor e sabor estranhos;
- 3.9.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.10.** As geléias e os biscoitos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 3.11.** A pontualidade na entrega das mercadorias para os Câmpus Poços de Caldas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.12. Incumbe ao Contratante:

- 3.12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 3.12.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

3.12.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

3.12.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.13. Incumbe ao Contratado:

3.13.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

3.13.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

3.13.3. Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta;

3.13.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

3.13.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus Poços de Caldas, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.14. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

3.14.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.14.2. MULTA:

3.14.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

3.14.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito (48)** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- 3.14.2.3.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 3.14.2.4.** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 3.14.2.4.1.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Câmpus Poços de Caldas em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
- 3.14.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnol. do Sul de Minas Gerai pelo prazo de até **dois anos**;
- 3.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3.14.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**
- 3.15.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.16.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 3.17.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

DA FISCALIZAÇÃO

- 3.18.** A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 3.19.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 3.20.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Poços de Caldas, 23 de outubro de 2014.

Marina Gomes Murta Moreno
Requisitante

De acordo.